



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação-Geral de Serviços Públicos e Infra-Estrutura

Parecer n.º 293/ 00/ COGSI/SEAE/ MF/

Brasília, 11 de julho de 2000.

Referência: Ofício MJ/ SDE/ GAB nº 5429/99, de 05 de novembro de 1999.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º 08012.010445/99-11.

Requerentes: *Terra Networks Brasil S.A., Missões Informática Ltda.*

Operação: aquisição da totalidade de quotas da empresa Missões Informática Ltda. ME, pela empresa Terra Networks Brasil S.A..

Recomendação: aprovação, sem restrições.

Versão: pública

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça, solicita à SEAE, nos termos do art. 54, § 4º da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração envolvendo as empresas TERRA NETWORKS BRASIL S.A. e MISSÕES INFORMÁTICA LTDA. ME..

1. Das Requerentes

1.1 Adquirente

Terra Networks Brasil S.A.

A TERRA NETWORKS BRASIL S.A. (nova denominação da NUTEC Informática S/A) é uma sociedade anônima com sede na Rua Silvério, 1.111, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. É empresa controlada pela TERRA NETWORKS S/A – sociedade do grupo espanhol Telefónica, criada em dezembro de 1998, que tem como objetivo o provimento de acesso à Internet e outros serviços baseados no protocolo Internet (IP), a oferta de serviços e conteúdos interativos, a realização de ofertas a clientes no âmbito interativo, bem como a identificação, financiamento e desenvolvimento de oportunidades de negócio utilizando-se da Internet como meio. A Telefónica é um grupo empresarial especializado em soluções de telecomunicações cujas operações no Brasil iniciaram em 1996, como participante do consórcio que adquiriu a Companhia Riograndense de Telecomunicações – CRT, nos leilões de privatização. Hoje, sua atuação se estende aos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Bahia, Espírito Santo e Sergipe.

A TERRA NETWORKS BRASIL S/A está presente no mercado brasileiro desde junho de 1999, quando teve seu controle adquirido pela TERRA NETWORKS S/A. A tabela 1 abaixo mostra a composição acionária da empresa. Desde então, o grupo tem efetuado diversas aquisições em todo território brasileiro, com destaque para negociações com empresas provedoras de acesso à Internet¹. A empresa informou seu faturamento relativo ao exercício de 1998, tendo em vista que os dados referentes ao ano de 1999 ainda não estavam disponíveis. No Brasil, foi de R\$ 27.280.141,00; no Mercosul, a empresa Advance, da Argentina, pertence ao mesmo grupo empresarial e presta serviços de acesso à Internet para os mercados residencial e corporativo, mas não foi informado seu faturamento. Quanto ao faturamento, no Brasil, do Grupo Telefonica, também relativo ao ano de 1998, foi de R\$ 9.080 milhões; no Mercosul, de R\$ 3.564 milhões (US\$ 2.951 milhões) e, no mundo, de R\$ 24.587 milhões (US\$ 20.335.000.000,00).²

¹ Segundo as requerentes, foram efetuadas, até a data desta operação, 41 operações, que estão descritas sucintamente nos autos do processo.

² Taxa de câmbio utilizada de 1US\$=R\$1,2079 em 31/12/98.

A Tabela 1 mostra a composição acionária da Terra.

Tabela 1
Composição acionária da Terra

Sócios	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Participação
Telefónica Interactiva Brasil Ltda	18.221.298	49.002	99,26%
Segóvia Participações	102.197	34.066	0,74%
Total	18.323.495	83.068	100%

Fonte: Requerentes.

As empresas integrantes do Grupo Terra no Brasil e suas respectivas atividades e áreas de atuação encontram-se na Tabela 2.

Tabela 2
Empresas do Grupo Terra no Brasil

Empresas	Atividades	Áreas de atuação
TBS Participações S.A.	Holding detentora de ações de emissão da Companhia Riograndense de Telecomunicações –CRT; ações de emissão da Celular CRT Participações S.A.	-----
Companhia Riograndense de Telecomunicações – CRT	Serviço Telefônico Fixo Comutado (“STFC”)	Estado do Rio Grande do Sul, exceto os municípios integrantes do setor 30 ⁱ
Celular CRT Participações	Holding detentora de ações de emissão da CRT Celular S.A.	-----
Celular CRT S.A.	Serviço Móvel Celular (“SMC”)	Área 5 e 6 (Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul)
SP Telecomunicações Holding S.A.	Holding detentora de ações de emissão da Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp	-----
SP Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp	STFC	Estado de São Paulo, exceto os municípios integrantes dos Setores 32, 33 e 34 ⁱⁱ
Iberoleste Participações S.A.	Holding detentora de ações de emissão da Tele Leste Celular Participações S.A.	-----
Tele Leste Celular Participações S.A.	Holding detentora de ações de emissão da Telebahia Celular S.A. e Telesergipe Celular S.A.	-----
Telebahia Celular S.A.	SMC	Área 9 (Estados da Bahia e Sergipe)
Telergipe Celular S.A.	SMC	Área 9 (Estados da Bahia e Sergipe)
Sudestecel Participações S.A.	Holding detentora de ações de emissão da Telerj Celular S.A. e Telest Celular S.A.	-----
Tele Sudeste Celular Participações	Holding detentora de ações de emissão da Telerj Celular S.A. e Telesp Celular S.A.	-----
Telerj Celular S.A.	SMC	Área 3 (Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo)
Telest Celular S.A.	SMC	Área 3 (Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo)
Tele Ibero Americana Ltda.	Holding detentora de ações de emissão da Tele Sudeste Celular Participações S.A., Telerj Celular S.A., Telest Celular S.A., Tele Leste Celular Participações S.A., Telebahia Celular S.a. e Telecomunicações de São Paulo S.a. – Telesp	-----
Intertelefonica do Brasil Ltda.	Holding detentora de ações de emissão da Portelcom Participações S.A.	-----
Portelcom Participações S.A.	Holding detentora de ações de emissão da Telesp	-----

	Celular Participações S.A.	
Telesp Celular Participações S.A.	Holding detentora de ações de emissão da Telesp Celular S.A.	-----
Telesp Celular S.A.	SMC	Área 2 (Estado de São Paulo, excluídos os municípios contidos na Área 1 ⁱⁱⁱ)
Atento Brasil S.A.	Call center e tele-atendimento	-----
Telefônica Data do Brasil Ltda.	Empresa não operacional	-----
Telefônica Publicidade e Informação Ltda.	Contratação da edição de listas telefônicas	-----
Telefônica Interactiva Brasil Ltda.	Holding detentora de ações de emissão da Terra Networks Brasil S.A.	-----
Nutecnet Caxias do Sul Ltda.	Provedora de acesso à Internet	Caxias do Sul –RS; Farroupilha – RS; Bento Gonçalves –RS
Nutecnet Criciúma Ltda.	Provedora de acesso à Internet	Criciúma –SC
Nutecnet Blumenau Ltda.	Provedora de acesso à Internet	Blumenau –SC
Nutecnet Itajaí Ltda.	Provedora de acesso à Internet	Itajaí–SC
Nutecnet Santa Maria Ltda.	Provedora de acesso à Internet	Santa Maria –RS
Wide Net Soluções Internet Ltda.	Provedora de acesso à Internet	Brasília –DF
Netville Comunicações Ltda.	Provedora de acesso à Internet	Joinville – SC
Telefônica SAM Ltda.	Empresa não operacional	-----
Africanet – Provedores de Acesso e Informações Ltda.	Provedora de acesso à Internet	Belo Horizonte – MG
Interpage Informática Ltda.	Provedora de acesso à Internet	Sorocaba – SP; Itú – SP
Easyway Integradora de Sistemas Ltda.	Provedora de acesso à Internet	Belo Horizonte –MG; Porto Alegre – RS; Santa Maria – RS; Nova Hamburgo – RS*; São Leopoldo – RS*; Campo Bom – RS*
Missões Informáticas Ltda. ME	Provedora de acesso à Internet	Santo Ângelo–RS; Ijuí –RS e Santa Rosa – RS
Pensatron Informática Ltda.	Provedora de acesso à Internet	Rio de Janeiro – RJ
Centrais Telefônicas de Ribeirão Preto S/A – Ceterp	STFC	Municípios de Guataporá e Ribeirão Preto (área n.º 32)
Ceterp Celular S.A.	SMC	Área 2 (Estado de São Paulo, excluídos os municípios contidos na Área 1 ⁱⁱⁱ)
Manchester Informática Ltda.	Provedora de acesso à Internet	Cachoeiro –ES; Alegre –ES; Castelo – ES; Aracruz/Coqueiral – ES; Colatina – ES; Linhares –ES
Trilha Sistema de Comunicação Ltda.	Call center e tele-atendimento	-----
Nautilus Informática Ltda.	Provedora de acesso à Internet	São José do Rio Preto –SP
Internews Acessoria e Informática Ltda	Provedora de acesso à Internet	Cuiabá – MT
Tendência Distribuidora de Jornais e Revistas	Provedora de acesso à Internet	Campo Grande – MS
Connet São Carlos Tecnologia e Serviços Ltda.	Provedora de acesso à Internet	Cidades de São Carlos, Limeira e Rio Claro – SP
Alexandre Giovanini Martins – Empresa Individual	Provedora de acesso à Internet	Marília – SP
Teconet Comunicações Ltda. – ME	Provedora de acesso à Internet	Piracicaba – SP
Netcam Ltda.	Provedora de acesso à Internet	Goiânia–GO; Anápolis– GO; Palmas–TO
Sergóvia Participações Ltda.	Empresa Holding com ações da empresa Terra.	-----

Fonte: Requerentes e Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel. Elaboração: SEAE.

[i]– Municípios de Pelotas, Capão do Leão, Morro Redondo e Turucu, no Estado do Rio Grande do Sul;

[ii]– **A área geográfica 32** incluem os seguintes municípios do Estado de São Paulo: Guataporá, Ribeirão Preto; **A área geográfica 33** incluem os seguintes municípios do Estado de São Paulo: Altinópolis, Aramina, Batatais, Brodosqui, Buritizal, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colômbia, franca, Guaíra, Guará, Ipuã, Ituverava, Jardinópolis, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orlandia, Ribeirão Corrente, Sales de Oliveira, Santa Cruz da Esperança, Santo Antônio da Alegria, São Joaquim

da Barra. **A área geográfica 34** incluem os seguintes municípios do Estado de São Paulo: Cubatão, Mogi das Cruzes, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra e Suzano;
[iii] – Área Geográfica 1 é composta pelos seguintes municípios pertencentes ao Estado de São Paulo: Alumínio, Araçariçuama, Arujá, Atibaia, Barueri, Biritiba-Mirim, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Cabreúva, Caieiras, Cajamar, Campo Limpo Paulista, Carapicuíba, Cotia, Dadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Igaratá, Itapeverica da Serra, Itapeví, Itaquaquecetuba, Itatiba, Itú, Itupeva, Jandira, Jarinu, Joanópolis, Jundiaí, Juquitiba, Mairinque, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Morungaba, Nazaré Paulista, Osasco, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Salto, Santa Izabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, São Roque, Suzano, Taboão da Serra, Tuiuti, Vargem, Vargem Grande Paulista e Várzea Paulista.
[*] Nessas cidades, a Easyway possui “postos de serviço”, onde se localizam apenas equipamentos e nenhuma mão de obra, para viabilizar aos assinantes acesso à Internet sem a necessidade de pagar o custo de uma ligação interurbana.

1.2 Adquirida

Missões Informática Ltda. ME.

A empresa Missões Informática Ltda. ME. (doravante “MISSÕES”) é sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Travessa Mauá, n.º 98, na cidade Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul. A empresa que tem como objeto social a prestação de serviços de provimento de acesso à Internet e de manutenção e configuração de equipamentos de informática, apresentou faturamento total de R\$ 176.796,84, no ano de 1999.

A Tabela 3 mostra a composição acionária da MISSÕES.

Tabela 3
Composição acionária da empresa NetMissões

Sócios	Quotas	Valor Quotas	Percentual
Cleber Dias Pizarro	7.500	R\$ 7.500,00	50%
Marco Antonio Cortez	7.500	R\$ 7.500,00	50%
Total	15.000	R\$ 15.000,00	100%

Fonte: Requerentes

2. Da Operação

A operação notificada consiste na aquisição, por Contrato Particular de Compra e Venda, celebrado em 08 de outubro de 1999, de totalidade das quotas da Missões Informática Ltda. ME, pela Terra Networks Brasil S.A..

O contrato foi realizado considerando que a MISSÕES:

- (i) era titular de 100% (cem por cento) das quotas do capital social da MISSÕES INFORMÁTICA LTDA. ME., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Travessa Mauá 98, em Santo Ângelo RS;
- (ii) mantinha operadoras e atividades associadas à prestação de serviços voltados à Internet nas cidades de Santo Ângelo, Santa Rosa e Ijuí, todas no Estado do Rio Grande do Sul;
- (iii) possuía 934 assinantes ativos de seu serviço de acesso dial up à rede Internet, assinantes esses elencados no Anexo I do contrato;
- (iv) mantinha contrato com a EMBRATEL que lhe assegura “link” de 256 Kb em Santo Ângelo, e com a CRT que lhe assegura “link” de 128 KB em Santa Rosa em Ijuí;
- (v) era a legítima locatária dos imóveis localizados na Travessa Mauá 98 em Santo Ângelo-RS, Av. América 559 sala 5 em Santa Rosa – RS e Rua José Bonifácio 328 saça 410 em Ijuí –RS;
- (vi) era legítima proprietária dos equipamentos, móveis e utensílios elencados no Anexo II do contrato;
- (vii) dispunha de 65 linhas telefônicas em centrais digitais da CRT;
- (viii) possuía outros ativos utilizados na prestação de suas atividades, incluindo-se entre tais ativos o nome comercial, as marcas “NetMissões”, “Ijuinet” e “Missões Informática”, equipamentos, máquinas, estoques de materiais e outros pertinentes àquela atividade (os “Ativos”);

3. Do Mercado Relevante

3.1 Do Produto

A MISSÕES, anteriormente à operação, ofertava serviços de acesso dial up à Rede de Internet, o que inclui provimento de acesso à Internet via linha discada e dedicada e serviço associado à Internet, como é o caso da hospedagem de páginas (home pages). Com a finalidade de definir os mercados relevantes para a análise deste ato de concentração, cabe descrever brevemente os três serviços mencionados.

De acordo com estimativas da ABRANET (Associação Brasileira dos Provedores de Acesso, Serviços e Informações da Rede Internet), publicada na Gazeta Mercantil em 17-19/09/99, a Internet no Brasil registrou, em 1998, um volume de 1.600.000 assinantes e 2.200.000 usuários, contando com 321 provedores comerciais com 865 pontos de acesso em

348 cidades brasileiras. A grande maioria dos usuários acessa a Internet de suas residências ou são pequenas e médias empresas que apresentam um perfil de demanda bastante parecido com o do usuário residencial.³ Em 1998, muitos provedores brasileiros forneceram também acesso por número ilimitado de horas, a um preço médio de R\$ 35,00 por mês por assinantes. Ao longo do ano de 1999, em vista da reduzida barreira à entrada neste mercado, observou-se o aparecimento de números novos competidores⁴, fazendo com que o preço médio de acesso ilimitado se reduzisse até atingir o patamar de R\$ 20,00. No presente, tem-se observado a expansão da oferta de serviços de acesso gratuito e ilimitado, bem como o aparecimento de novas tecnologias.

Para um provedor, os itens mais importantes na determinação do preço do acesso são o custo do aluguel pelo acesso ao *backbone*⁵, ou seja, a infra-estrutura que permite a efetiva conexão à Internet, e o aluguel de linhas telefônicas junto às empresas de telefonia.⁶ Enquanto o provedor de acesso a *backbone* trabalha à longa distância e “no atacado”, os provedores de acesso aqui analisados atuam como “varejistas” e dão acesso à rede aos usuários finais. No Brasil, alguns provedores de acesso a *backbone* são a GLOBAL ONE, a RNP, e a EMBRATEL, recentemente adquirida pela MCI Worldcom.⁷

Provisionamento de acesso via linha telefônica. Serviço de valor adicionado que possibilita o acesso à Internet a usuários e provedores de informação.⁸ O provisionamento é um serviço homogêneo, cuja qualidade depende, sobretudo no caso de acesso discado, do número de linhas que o provedor tem disponível para seus usuários e da capacidade do canal para transmissão de dados. Como em algumas localidades no Brasil ainda há insuficiência de oferta de linhas telefônicas, a relação número de usuários/número de linhas de entrada é relativamente alta, o

³ Dados da Abranet para assinantes e usuários da Internet no Brasil (1995-1998) indicam que 79% dos assinantes da Internet são famílias, que acessam seus provedores através de linhas telefônicas comuns de suas residências. Pequenas e médias empresas utilizam o mesmo instrumento de conexão à Internet.

⁴ O estudo da Associação Brasileira dos Provedores de Acesso, Serviços e Informações da Rede Internet, Abranet, informa que é necessário um capital de R\$ 100 mil para montar uma estrutura de provisionamento capaz de atender a 1.750 usuários, com 120 linhas telefônicas e um link da Embratel de 1Mbps.

⁵ A Internet é organizada na forma de espinhas dorsais (“backbones”), que são estruturas de rede capazes de manipular grandes volumes de informações, constituídas basicamente por roteadores de tráfego interligados por circuitos de alta velocidade.

⁶ Para um panorama amplo sobre o mercado ver Melo, P.R.S. e Gutierrez, R. M. “Globalização chega à Internet brasileira” COMPUTERWORLD, n.º 246, 1999. www.computerworld/communication/xfile/296/int_01.htm.

⁷ Benatti, M e Alford, A. “Brazil Internet Access Providers”. IDC Latin America, 1998. Para maiores informações sobre backbones mantidos pela Embratel e RNP, vide páginas das empresas na Internet: www.embratel.com.br e www.rnp.br.

⁸ A norma 004/95 da Anatel que regula o uso de meios da Rede Pública de Telecomunicações para o provisionamento e utilização de Serviços de Conexão à Internet define Serviço de Valor Adicionado como “serviço que acrescenta a uma rede preexistente de um serviço de telecomunicações, meios ou recursos que criam novas utilidades específicas, ou novas atividades produtivas, relacionadas com o acesso, armazenamento, movimentação e recuperação de informações”.

que faz diminuir a qualidade do acesso, tendo em vista o aumento do tempo de espera pelo usuário para efetuar a conexão.⁹ Muitos analistas do setor de telecomunicações compartilham a opinião de que a oferta de linhas telefônicas tenderá a ser normalizada tão logo entrem em operação novas operadoras de serviços de telecomunicações, que oferecerão uma gama variada de alternativas para os provedores de acesso à Internet.¹⁰

De maneira geral, observadores do mercado de provimento concordam que a oferta de serviço de acesso gratuito via linha telefônica acirrará a competição no setor, como tem sido amplamente divulgado pela imprensa. Pela novidade do serviço, há, no entanto, controvérsias quanto à capitalização dessas empresas de acesso gratuito, uma vez que a principal fonte de faturamento deste mercado ainda provém da cobrança pelo acesso.¹¹ Por outro lado, com o desenvolvimento tecnológico e o intenso processo de convergência de várias mídias, constata-se o surgimento de um segmento também cobrado de acesso à Internet por meio de outras tecnologias, entre as quais destaca-se o acesso via cabo. O acesso por meio dessas outras tecnologias deverá tornar-se futuramente uma alternativa para os consumidores brasileiros, mas, no presente, o serviço oferecido não pode ser considerado um substituto perfeito para o acesso discado, pois não está disponível em todas as áreas, tem preços mais altos e não há evidências de que, no período de um ano, venha baixar seus preços a ponto do consumidor poder substituir seu provedor de acesso discado. Por fim, nota-se que, seguindo uma tendência mundial, a participação de mercado deste segmento tem aumentado gradualmente, mas é ainda bastante reduzida no presente.¹²

⁹ A norma 004/95 da Anatel, que regula o uso de meios da rede pública de telecomunicações para acesso à Internet, determina em seu item 5.4. que “as Entidades Exploradoras de Serviços Públicos de Telecomunicações não discriminarão os diversos PSCIs [Prestadores de Serviço de Conexão à Internet] quando do provimento de meios da Rede Pública de Telecomunicações para a prestação dos Serviços de Conexão à Internet. Os prazos, padrões de qualidade e atendimento e os valores praticados serão os regularmente fixados na prestação do Serviço de Telecomunicações utilizado.”

¹⁰ Há também novas propostas sendo geradas pelo Comitê sobre Infra-estrutura Nacional de Informações (C-INI), instituído pela Anatel em 17 de junho de 1998, que tem o “objetivo de formular ao CD [Conselho Diretor da Anatel] proposições e recomendações relacionadas ao setor de telecomunicações que contribuam para o desenvolvimento e o uso da Infra-estrutura Nacional de Informações. Cabe ao C-INI abordar, prioritariamente, os aspectos relativos aos temas de educação, saúde, serviços de governo, comércio eletrônico, novas tecnologias e os construtores da INI, interagir com entidades envolvidas na construção da INI e identificar barreiras que estejam dificultando o seu desenvolvimento no País” segundo o Termo de Referência do C-INI “Projeto 0i00”, de junho de 1999.

¹¹ A revista Businessweek (Edição para a América Latina), de 24 de janeiro do corrente ano, indica a ameaça dos provedores de acesso gratuito no artigo “The High Cost of Free Internet Access: In the Battle for Brazil’s Netizens, Small Providers Will Loose Out”, pag. 20.

¹² Por exemplo, a TVA, uma operadora de TV a cabo, oferece serviço de acesso à Internet por R\$ 65,00 para seus assinantes e por R\$ 79,00 para os não assinantes, além do custo para compra ou aluguel do modem e serviços de instalação. Segundo o relatório “The Internet Data Service Report”(http://www.msdw.com/techresearch/inetdata/index.html), de agosto de 1999, disponibilizado na Internet pela Morgan Stanley Dean Witter, usuários individuais nos EUA deverão iniciar significativamente a transição para os serviços de banda larga a partir do ano 2000. Em 1998, 80% dos assinantes eram usuários não empresariais que acessavam a Internet quase que exclusivamente por linha discada. Essa tendência deverá ser seguida no Brasil em um período mais dilatado.

Provisionamento de acesso via conexão dedicada. Conexões dedicadas são canais (linhas de comunicação) reservados exclusivamente para o usuário. São também chamadas de linhas alugadas (“leased lines”) ou linhas privadas, em contraposição às linhas de uso genérico. Se um consumidor aluga uma linha telefônica adicional para ser usada somente para acesso à Internet, esta pode ser considerada uma linha dedicada. Entretanto, o mercado aqui analisado consiste na oferta de outros tipos de linhas de aluguel, como linhas T-3 e T-1, “Frame Relay” e ISDN, bastante caras e cujas finalidades são bastante específicas. São, em geral, demandadas por grandes usuários que necessitam de alta capacidade em suas redes e interligam locais de operação geograficamente distantes. Diferentemente de linhas para conexões discadas, as linhas privadas estão sempre ativas. É cobrada uma taxa fixa mensal pela conexão, afetada primordialmente pela distância entre os pontos conectados e pela taxa de transmissão de dados. Por exemplo, um canal T-1 suporta velocidades de transmissão de dados de até 1,544 Mbps (a unidade mega bits por segundo indica a velocidade que os dados são transferidos de um ponto a outro). A utilização de linhas dedicadas tem aumentado por empresas e até por consumidores individuais quando o uso da Internet é intensivo, pois permitem taxas de transmissão de dados maiores e são, nesses casos, custo-eficientes.¹³ O acesso por linhas dedicadas é bastante mais caro e, na atualidade, não pode ser considerado substituto para o acesso discado.

Hospedagem de páginas virtuais (“home-pages”). Este mercado é fragmentado e altamente competitivo e se assemelha à estrutura dos outros mercados existentes na Internet. Segundo as requerentes, o faturamento representa uma parcela muito pequena do faturamento total. Em geral, as empresas oferecem três tipos de serviços de hospedagem: compartilhado, dedicado e co-alocado, para os quais a empresa pode ou não oferecer um domínio.¹⁴ Serviços de hospedagem compartilhados são os mais comuns, pois o usuário terceiriza praticamente todos os serviços requeridos por uma página virtual. A empresa, então, oferece a hospedagem, manutenção e monitoramento da página. O servidor (equipamento) no qual a informação é hospedada pode ser compartilhado com outros usuários, resultando em custos menores se comparado com o serviço dedicado ou serviços co-alocados. O usuário pode receber um

¹³ Definições extraídas da página de referência sobre a Internet <http://www.pcwebopaedia.com/>.

¹⁴ Domínio “é um nome que serve para localizar e identificar conjuntos de computadores na Internet. O nome de domínio foi concebido com o objetivo de facilitar a memorização dos endereços de computadores na Internet. Sem ele, teríamos que memorizar uma sequência grande de números”. Informações extraídas da página da Fapesp na Internet (<http://registro.br/faq/faq1.html#1>), que no Brasil oferece os serviços de registro, manutenção e publicação de domínios na Internet sob o domínio .br, a empresas, instituições e pessoas legalmente estabelecidas no país.

domínio (por exemplo www.qualquer.com.br, dando a ele uma identidade única na rede) ou não. Neste último caso, é dado ao usuário um nome que está contido em outro domínio (por exemplo, www.qualquer.com.br/qualquer_usuario). No caso de serviço de hospedagem dedicado, o usuário também terceiriza os serviços como no compartilhado. Entretanto, o servidor não é compartilhado, mas somente utilizado pela empresa em questão. Os custos são bem mais altos para o usuário, que se trata, em geral, de uma grande empresa. Na grande maioria desses casos, o usuário também elege um domínio. Por fim, nos serviços de colocação, o usuário mantém e monitora sua informação. O usuário possui seu próprio servidor no qual a página é hospedada, mas usa as dependências da empresa de hospedagem para situar o servidor. Este serviço tende a ser mais caro que o serviço compartilhado, sendo raros os usuários deste tipo de serviço que não possuem seu próprio domínio.

Devido às razões explicitadas anteriormente, serão considerados como mercados relevantes do produto para efeito de análise:

1. serviço de provimento de acesso à Internet via linha telefônica;
2. serviço de provimento de acesso à Internet via conexão dedicada;
3. serviço de hospedagem de página (“home pages”).

3.2 Do Geográfico

3.2.1 Serviço de provimento de acesso à Internet via linha telefônica

Quanto ao mercado relevante do produto 1, embora seja notável o aumento do número de empresas provedoras de acesso de porte nacional, estas têm tido como política estabelecer filiais e/ou franquias regionais, ou ainda instalar pontos de presença (“popserver”) a fim de operarem localmente. O preço final pago pelo consumidor depende do valor da assinatura do serviço e da tarifa telefônica paga, que é o que diferencia o provedor localizado na cidade do usuário dos demais.¹⁵

Os preços das assinaturas de provedores locais e de alcance nacional são semelhantes, o que faz com que a tarifa telefônica seja o diferencial dos preços finais do serviço. A título de

¹⁵ O provedor Universo Online (UOL), por exemplo, cobra R\$ 35,00 por acesso ilimitado/mês, com suporte técnico e R\$ 19,95 pelo mesmo serviço sem suporte técnico.

ilustração e a fim de realçar a definição do mercado local para o provimento de acesso, as tabelas a seguir apresentam as tarifas da empresa concessionária de telefonia nas cidades de Santo Ângelo, Ijuí e Santa Rosa, no Estado do Rio Grande do Sul, Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, onde opera a empresa MISSÕES.

Tabela 4
Valor (R\$) com impostos de chamadas telefônicas – tarifas básicas
Serviço Local

Valor do Pulso Telefônico	R\$ 0,09924
----------------------------------	-------------

Fonte: <http://www.crt.net.br/Tarifas/Tarifa .htm>

As chamadas locais podem ser tarifadas por Medição Simples, por Medição por Tempo ou por ambas, dependendo do dia e do horário de sua realização. O método Simples consiste na aplicação de apenas um pulso por chamada independentemente de sua duração, este método é aplicado no seguintes dias e horários: de segunda à sexta-feira, de 00:00 h às 06:00 h; aos sábados de 00:00 h às 06:00 e das 14:00 às 24:00 h; e aos domingos e feriados, de 00:00 h às 24:00 h. Nos demais horários é aplicada a tarifação por Medição por Tempo, no método Karlsson Acrscido –KA 240. Este método consiste na aplicação de um pulso por chamada estabelecida e pulsos adicionais a cada 240 segundos.

Tabela 5
Preços para ligações entre telefones fixos dentro do
Estado do Rio Grande do Sul (valores brutos por minuto)*

Degraus	Super Reduzido	Reduzido	Normal	Diferenciado
Degrau Cornubado	0,00993	0,01988	0,03980	0,07962
D1 – até 50 km	0,02570	0,05143	0,10288	0,20580
D2 – acima de 50 até 100 km	0,04287	0,08574	0,17149	0,30833
D3 – acima de 100 até 300 km	0,06430	0,12861	0,25725	0,34737
D4 – acima de 300 km	0,08574	0,17149	0,30833	0,37841

Fonte: <http://www.crt.net.br/Tarifas/Tarifa .htm>

De acordo com a Portaria 297, de 29.11.95, do Ministério das Comunicações, tem-se: Super-reduzido: de 00:00 às 6:00 h de todos os dias da semana; Reduzido: de 6:00 a 7:00 h e de 21:00 às 24:00 h de todos os dias da semana, de 14:00 às 21:00 h de sábado e de 6:00 às 24:00 de domingo; Normal: de 7:00 às 9:00, 12 às 14:00 e 18:00 às 21:00 de segunda à sexta, de 7:00 às 14:00 de sábado.

Dentro das cidades de Santo Ângelo, Ijuí e Santa Rosa, no Estado do Rio Grande do Sul, onde opera a MISSÕES, as chamadas telefônicas dos assinantes são locais. Observa-se, por exemplo, que uma pessoa ao acessar a Internet todos os dias do mês (30 dias), por 30 minutos, através de um provedor local, em horário em que a chamada é tarifada por Medição Simples nos fins de semana e por Medição por Tempo nos dias da semana, pagará R\$ 19,35. Enquanto que ao acessar a Internet por provedor localizado na área D1 (até 50 km), pelo mesmo período e pelo mesmo intervalo de tempo, em horário de tarifa reduzida, pagará R\$ 46,28. Presumindo que o valor da assinatura seja de R\$ 35,00, o consumidor utilizando um provedor local terá um custo de R\$ 54,35 e se optar pelo localizado no D1 o custo será acrescido em 49,55%, ou seja, ele pagará R\$ 81,28. Como se pode observar, o custo para se

acessar um provedor situado em outra localidade é significativamente mais elevado, o que faz com que cada desses três municípios seja considerado mercado relevante geográfico distintos.

3.2.2 Serviço de provimento de acesso à Internet via conexão dedicada

Quanto ao mercado relevante de produto 2, o consumidor desse serviço (em geral empresa) irá pagar duas taxas fixas mensais, uma ao provedor de acesso e outra à telefônica (no caso CRT, EMBRATEL etc.) pelo uso da linha privativa. Essas taxas fixas mensais irão ser afetadas por variáveis técnicas, como por exemplo a velocidade de transmissão de dados e o número de usuários na rede.

O que diferencia o provedor local do provedor de outra cidade é a taxa paga para a telefônica local pelo uso da Linha Privativa (LP). Se o consumidor do serviço de IP dedicado e o seu provedor não estiverem localizados na mesma área de tarifação¹⁶, o valor cobrado do serviço pelo uso da LP será estabelecido por distâncias geodésicas, definidas como Degraus e fixado com base no Degrau 8 (D8).¹⁷ O valor será mais alto quanto maior for a distância entre o consumidor e o provedor de acesso a Internet¹⁸.

Dentro das cidades de Santo Ângelo, Santa Rosa e Ijuí, onde operava a MISSÕES, o preço cobrado pela telefônica equivale à tarifa local. O custo para se acessar um provedor situado em outra localidade é significativamente mais elevado, o que faz com que cada um desses municípios seja considerado mercado relevante distinto.

3.2.3 Serviço de hospedagem de página

Quanto ao mercado relevante 3, constatou-se que é possível, aos consumidores do serviço de hospedagem de página, demandá-lo estando seu ofertante localizado em qualquer lugar do país. Portanto, o mercado relevante geográfico para esse serviço é considerado como nacional.

¹⁶ Na mesma área de tarifação, o valor cobrado corresponde à de Tarifa Básica.

¹⁷ Norma n.º 15/95 do Ministério das Comunicações. As distâncias geodésicas definidas como Degraus segue na seguinte forma: D1 = até 50 km; D2 = > 50 até 100; D3 = > 100 até 200; D4 = > 200 até 300; D5 = > 300 até 500; D6 = > 500 até 700; D7 = > 700 até 1000; D8 =>1000.

Em suma, tem-se:

Mercados de Produto	Mercado Geográfico
1. serviço de provimento de acesso à Internet via linha telefônica	Santo Ângelo
	Santa Rosa
	Ijuí
2. serviço de provimento de acesso à Internet via conexão dedicada	Santo Ângelo
	Santa Rosa
	Ijuí
3. serviço de hospedagem de página	Nacional

4. Considerações sobre a natureza da operação

Conforme o exposto acima, a TERRA não atuava nos mercados de provimento de acesso à Internet via linha telefônica e via conexão dedicada nas cidades Santo Ângelo, Ijuí e Santa Rosa, no Estado do Rio Grande do Sul, antes da presente operação, não se verificando concentração horizontal. Porém, constata-se concentração vertical nesses mercados, pelo fato de que, a Companhia Riograndense de Telecomunicações (empresa controlada pela TBS, integrante do grupo TERRA), oferta infra-estrutura¹⁹ para provedores no Estado do Rio Grande do Sul e, portanto, nas cidades Santo Ângelo, Ijuí e Santa Rosa. De acordo com o artigo 14, do decreto n.º 2.534, de 02 de abril de 1998 – Plano Geral de Outorgas, do Ministério das Comunicações, “a obtenção de concessão em determinada Região por empresa já concessionária do serviço a que se refere o art. 1º, sua coligada, controlada ou controladora implicará a obrigatória transferência a outrem, de contrato de concessão detido em outra Região, no prazo máximo de dezoito meses, contado da data de obtenção da concessão”. Assim, a SP Telecomunicações Holding S.A., empresa do grupo empresarial TERRA, ao obter a concessão na Região de São Paulo do serviço de telefônico fixo comutado - STFC tornou o ato condicionado à assunção do compromisso de transferir a outrem a concessão do STFC no Estado do Rio Grande do Sul. Portanto, a se confirmar a venda da CRT por parte da TBS, desfaz-se a referida integração vertical.²⁰

¹⁸ A título de ilustração, consultar o Parecer da SEAE n.º 228/00 do Ato de Concentração n.º 08012.000064/00-66, página 12.

¹⁹ Linhas telefônicas e Linhas Privativas (LPs). A CRT é concessionária do serviço telefônico fixo comutado –STFC, no Estado do Rio Grande do Sul.

²⁰ O Ato n.º 672 da Anatel, de 03 de agosto de 1998, fixava o prazo de até 18 (dezoito) meses, contados a partir de 04 de agosto de 1998, para que a TBS deixasse de ser controladora, controlada ou coligada de Concessionária de STFC em outra região do Plano Geral de Outorgas, se não a região de São Paulo. Porém, o prazo venceu e nada ocorreu. Portanto, foi publicado no Diário oficial do dia 21 de junho de 2000 o ato da intervenção n.º 9.607, onde a Anatel decreta intervenção na CRT, por descumprimento às regras fixadas pela Lei Geral de Telecomunicações e pelo Plano Geral de Outorgas. No período de 180 dias o interventor, Renato Navarro Guerreiro, deverá concluir o processo interno de análise da situação da CRT, os dois

No que se refere ao mercado de serviço de hospedagem de página, a operação acarretou concentração horizontal, pois a adquirente TERRA, antes da operação, já atuava nesse mercado. Observa-se, porém, que no país encontram-se cerca de 250 provedores²¹ e, somando a isso, verifica-se que não é necessário ser provedor para ofertar esse serviço. Trata-se de mercado bastante pulverizado, de modo que a concentração não acarreta problemas concorrenciais.

5. Recomendação

Diante do exposto, sugere-se a aprovação do ato em questão.

À consideração superior.

Isabela Orzil Cançado de Amorim
Assessora

Maurício Estellita Lins Costa
Coordenador-Geral de Serviços Públicos e Infra-estrutura, Substituto

De acordo.

Paulo Corrêa
Secretário - Adjunto

Claudio Monteiro Considera
Secretário de Acompanhamento Econômico

maiores sócios da CRT – Telefônica e Brasil Telecom – estarão afastados da operação e administração da empresa e a Telefônica terá uma nova chance de se desfazer das ações da CRT.

²¹ OLIVEIRA, Tadeu. *Cai 79% o número de provedores*. Yankee Group. Rio de Janeiro, 16 de junho de 2000.